



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1456/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

08.00--SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001--Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.1.187-Reformas do Estádio Municipal Pérola do Norte

4.4.90.51.00--Obras e Instalações	
Fonte:837-Convenio nº48/2019-SEDU/Reforma do Campo de Futebol-Exercício Corrente	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na fonte de recursos: 837-Convenio nº48/2019-SEDU/Reforma do Campo de Futebol.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

